



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência e a etapa essencial e precedente da realização de licitações para aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 Locação de empresa para fornecimento de Impressoras Multifuncionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, do Município de Uiramutã-RR. Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 Esta locação justifica-se pela necessidade de Impressoras multifuncionais para atender as demandas da SEMECD/PMUI no Município de Uiramutã/RR.

4. META FISICA.

4.1 Locação de impressora multifuncional, para atender a demanda das atividades escolares e serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto aos seus Programas de Trabalho pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme quantitativos compostos na planilha do anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

12.365.3400.2022.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FUNDEB 30%

Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA:

6.1.1 - A locação de impressoras, manutenção e fornecimento de toner, serão de forma parcelada e continua durante todo o período da vigência do Contrato firmado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR.

6.1.2 - As impressoras solicitados deverão ser entregues pela Contratada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com endereço à Rua Ceci Mota, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Uiramutã/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de entrega imediata expedida pela Secretaria de Educação, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6.2 - DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO:

6.2.1 - Os toners serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da solicitação para entrega imediata expedida pela SEMED, contendo a quantidade de toner.

Jaqueline



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



6.2.2 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender conforme as necessidades da SEMED, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.3 DA VIGENCIA DO CONTRATO:

63.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa à:

- 7.1.1 – Habilitação Jurídica;
- 7.1.2 – Qualificação Técnica;
- 7.1.3 – Regularidade Fiscal;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o período de fornecimento dos toners, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar fornecer os materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento das impressoras, de toners e manutenção das mesmas, de acordo com objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- f) O produto a ser fornecido deve ser de primeiro uso, apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.
- g) Entregar os toners solicitados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no endereço à Rua Ceci Mota, S/N°, Centro, na cidade de Uiramutã/RR.
- h) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SEMECD, apropriadamente, que será tudo por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a Secretaria, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- i) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

Joana



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



- j) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar a entrega **DEFINITIVAMENTE**, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toner, cilindro e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares), exceto papel, que será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- m) A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção das impressoras, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- n) Todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços de mão de obra, para efetuar os serviços e quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, alimentação, hospedagem, transporte e outras que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.
- o) Fornecer toners que atenda uma demanda estimada de oitenta mil páginas impressas mensalmente.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 O valor máximo estimado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para as despesas com a **Locação de impressoras multifuncionais R\$ 175.560,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo I deste Termo de Referência.

10.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

11.2 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de locação das impressoras.

12.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

B. Lima



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



14.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos materiais didático diversos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão;

15.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando a locação de impressoras, conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 22 de fevereiro de 2022.

De Acordo,

DARILENE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria N° 001/2021